



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.376

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.376

NO PERÍODO DE 10/11/15 a 16/11/15

GSIA 10 de novembro de 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar casa residencial de propriedade do Município de Goianésia por área de propriedade do Senhor Klaiton Jarbas de Carvalho, e dá outras providências.

Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar casa residencial de propriedade do **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** por área de propriedade de **KLAITON JARBAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n. 402.046.501-00, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º A casa residencial de propriedade do **Município de Goianésia** envolvida na presente permuta, é a seguinte:

I - **Uma casa residencial** com 7 cômodos, piso cimentado e taqueado, paredes de tijolos, coberta de telhas francesas, estocada, com instalações de água e luz, mais o seu terreno consistente do Lote 21 da Quadra 180, situado no Perímetro Urbano desta cidade, **contendo uma área de 488 m²**, tendo 16 metros de frente pela Av. Goiás; dividindo-se: nos fundos por 22,00 metros com o Lote 23; do lado direito por 20,00 com a Lote 22; do lado esquerdo por 36,00 metros com o Lote 20º; localizada no Centro, avaliada pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao preço de R\$ 2.232,14 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) o metro quadrado, devidamente registrada sob o nº **R-1-4.679**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º A área de propriedade do Senhor **Klaiton Jarbas de Carvalho** a ser recebida através da presente permuta, é a seguinte:



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

I - Uma parte de terras, com área de 3.8720 hectares, situada na Fazenda Calção de Couro, com as seguintes divisas e confrontações: o perímetro demarcado inicia-se no marco cravado na margem direita do córrego Portal, deste confronta-se com Orlindo Olímpio Barbosa com os seguintes azimutes e distâncias: 96°46'20" e 119,15 metros, 92°53'33" e 147,03 metros, deste confronta com o Bairro Barsanulfo, da cidade de Goianésia, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°41'00" e 70,43 metros, 176°01'55" e 220,05 metros, deste confronta com Orlindo Olímpio Barbosa com o azimute de 272°26'58" e 66,94 metros, indo até o marco cravado na margem direita do Córrego Portal, daí por este abaixo indo até o marco de onde deu início; avaliada pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao preço de R\$ 25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) o metro quadrado, devidamente registrada sob o nº **R-3-18.280**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º Autorizada a permuta, cada contratante, arcará com os emolumentos cartorários, inclusive os decorrentes de registros; ficando isento o proprietário particular do recolhimento do ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel.

Art. 5º A escritura pública de permuta dos imóveis deverá fazer referência expressa à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (10.11.2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia